



DECRETO Nº 027/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES INVESTIDOS NO CARGO DE MOTORISTA OU DESIGNADOS TEMPORARIAMENTE PARA RESPONDER PELO CARGO DE MOTORISTA, DEFINE VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES, NA FORMA DO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 2.529/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 73, nº VII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá e a Lei Municipal nº 2.529/2017, de 06 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.529/2017, de 06 de abril de 2017, que “Regulamenta a concessão de diárias visando à indenização de despesas de viagem dos servidores e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Catiguá, e dá outras providências correlatas.”;

DECRETA:

Art. 1º O servidor da administração pública municipal de Catiguá, investido no cargo de motorista ou designado para responder temporariamente pelo cargo de motorista, que se deslocar temporariamente do município em missão oficial, fará jus à percepção de diárias, de acordo com as disposições deste Decreto.

§ 1º Os pedidos de diárias deverão ser feitos mediante preenchimento do **Formulário 1 do Anexo II** com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da viagem, para o empenho prévio da despesa e o depósito do valor na conta corrente do servidor.

§ 2º Nenhum pedido de diária parcial ou integral poderá ser superior a 01 (um) mês.

§ 3º No detalhamento do empenho deverá constar a qual servidor se destinará a diária, o destino (local) e o período (data).

Art. 2º As diárias terão o objetivo de indenizar as despesas de viagens com hospedagem e alimentação, por motivo de deslocamento temporário do servidor público fora da sede do Município de Catiguá, no desempenho de suas funções, atribuições, serviços e responsabilidades funcionais relacionadas com o cargo.

Parágrafo único. O pagamento das diárias instituídas por este Decreto tem caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento e/ou remuneração para quaisquer efeitos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 3º Para o atendimento das peculiaridades e necessidades de cada Setor, Departamento ou Secretaria da Administração, ficará a critério do superior imediato a adoção da concessão de diárias de viagens ou a adoção do regime de adiantamento aos servidores investidos no cargo de motorista ou designados para responder temporariamente pelo cargo de motorista.

§ 1º No caso de adoção do regime de adiantamento, o valor será concedido a um servidor responsável pelo Setor, Departamento ou Secretaria da Administração, sendo que este zelará pela guarda do numerário, entrega e controle dos valores individuais a serem concedidos aos servidores investidos no cargo de motorista ou designado para responder temporariamente pelo cargo de motorista.

§ 2º Os valores individuais respeitarão os critérios da **Tabela I do Anexo I** deste Decreto.

§ 3º Ao regime de adiantamento, aplicar-se-á o que dispõe o artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.196/2007, de 23 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 2.292/2009, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 4º As despesas deverão atender o que dispõe os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, mediante a emissão do empenho prévio ordinário ou serem processadas sob o regime de adiantamento conforme dispõe o artigo 68 da mesma lei, com a realização de empenho prévio por estimativa, devendo ser considerado, nessa última hipótese, todas as demais exigências aplicáveis à espécie.

Art. 5º Os atos de concessão, controle e prestação de contas simplificada, serão formalizados com base nos seguintes formulários do **Anexo II**:

Formulário 1 – Requisição | Adiantamento de Diárias | Autorização | Detalhamento;

Formulário 2 - Controle de Tráfego – Diária de Motorista;

Formulário 3 - Comprovação Simplificada de Gastos com Diárias.

Art. 6º A prestação de contas simplificada será feita no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo de aplicação informado na Requisição Inicial.

§ 1º O servidor que não preencher os formulários ficará impedido de solicitar novas diárias e ficará sujeito à instauração de procedimento administrativo para apurar sua responsabilidade.

§ 2º A ausência de prestação de contas ou a sua impugnação, implicará na devolução integral dos valores recebidos, com aplicação de multa de 10% (dez por cento), por parte do Órgão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 3º O servidor que se deslocar do município de Catiguá por período superior a 10 (dez) horas, exigindo-se pernoite, fará jus a diária integral, devendo juntar nota fiscal de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



comprovação da hospedagem em hotéis ou pousadas, independentemente do seu valor, emitida obrigatoriamente no CNPJ sob nº 45.124.344/0001-40 ou CPF do responsável pela diária.

§ 4º A diária integral, exigindo-se pernoite, será calculada pelos dias da hospedagem do servidor, sendo o período remanescente considerado como diária parcial, se aplicável.

§ 5º Nos casos em que houver hospedagem previamente adquirida pela Administração Pública Municipal ou órgão municipal, estadual ou federal do destino do servidor, a diária será reduzida em 40% do valor da diária integral.

§ 6º Fica dispensada a juntada de documentos comprobatórios de gastos relacionados à alimentação, considerando o tipo e a natureza da verba indenizatória, e ainda, o custeio presumível das despesas previamente estimadas pela administração.

§ 7º O responsável pelo recebimento dos formulários de comprovação de gastos poderá requisitar documentos complementares, se for o caso.

Art. 7º A reposição de importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria do Município.

Parágrafo único. O servidor que não utilizar a totalidade das diárias concedidas por motivos de cancelamentos ou retorno antecipado, deverá devolver o saldo remanescente ao erário, conforme orientações do Controle Interno, Contabilidade e/ou Tesouraria.

Art. 8º Fica definido conforme o **Anexo I** deste Decreto, os valores das diárias, aos servidores investidos no cargo de motorista ou designados para responder temporariamente pelo cargo de motorista, distâncias ou locais no mesmo especificados, a serem concedidas.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros para as próximas emissões de diárias.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria



ANEXO I

Tabela I

Id. e Tipo de Diária	TIPO E VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS			
		DIÁRIA PARCIAL (SOMENTE ALIMENTAÇÃO)	DIÁRIA INTEGRAL (ALIMENTAÇÃO E PERNOITE)	DIÁRIA INTEGRAL (REDUÇÃO 40%)
	DISTÂNCIA EM KM	Permanência igual ou superior a 04:00 horas e inferior a 10:00 horas	Permanência acima de 10:00 horas	Permanência acima de 10:00 horas
1	10,00 km até 40,00 km	R\$ 50,00	Não haverá pernoite	Não haverá pernoite
2	40,01 km até 100,00 km	R\$ 75,00	Não haverá pernoite	Não haverá pernoite
3	100,01 km até 200,00 km	R\$ 100,00	Não haverá pernoite	Não haverá pernoite
4	200,01 km até 300,00 km	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 270,00
5	300,01 km até 400,00 km	R\$ 250,00	R\$ 550,00	R\$ 330,00
6	400,01 km até 500,00 km	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 390,00
7	500,01 km até 750,00 km	R\$ 450,00	R\$ 750,00	R\$ 450,00
8	750,01 km até 1000,00 km	R\$ 550,00	R\$ 850,00	R\$ 510,00

Tabela II

Id. e Tipo de Diária	DESLOCAMENTO EM CIDADES REFERÊNCIAS (DISTÂNCIA EM KM)	
	CIDADES*	DISTÂNCIA EM KM
1	Brasília	740,00
2	São Paulo	400,00
3	Campinas	307,00
4	Sorocaba	316,00
5	Rio Claro	226,00
6	Jales	194,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



7	Jaú	172,00
8	Bauru	171,00
9	Fernandópolis	162,00
10	Ribeirão Preto	164,00
11	Araraquara	128,00
12	Votuporanga	129,00
13	Monte Aprazível	87,00
14	Barretos	86,60
15	Jaci	76,60
16	Novo Horizonte	62,30
17	São José do Rio Preto	48,60
18	Olímpia	40,70
19	Catanduva	13,20
20	Tabapuã	11,10

(*) Para cidades não listadas nesta tabela, aplicar-se o mesmo valor definido, de acordo com as distâncias identificadas na tabela I.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO II

Formulário 1
REQUISIÇÃO ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS AUTORIZAÇÃO DETALHAMENTO

NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	

ENQUADRAMENTO DA DIÁRIA		GRUPO: MOTORISTAS		
Cidade de Deslocamento	Tempo de Permanência	Diária Parcial Alimentação	Diária Integral Alimentação e Pernoite	Diária Integral Alimentação e Pernoite (Redução 40%)
		Quantidade:	Quantidade:	Quantidade:
		Valor Diária: R\$	Valor Diária: R\$	Valor Diária: R\$
		Valor Total: R\$	Valor Total: R\$	Valor Total: R\$
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS SOLICITADAS:		R\$		

(Observação: Se houver mais de uma cidade, acrescentar linhas e discriminar)

SOLICITAÇÃO JUSTIFICATIVA OBJETIVO:
Sr. Prefeito, Chefe, Diretor ou Secretário <i>(no caso de servidores):</i> <i>(Justificar as atividades a serem desenvolvidas)</i>
Data: _____
(Assinatura) (Nome e Cargo do Servidor solicitante)

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Com base na solicitação, finalidade e justificativa apresentada, AUTORIZO o pagamento das diárias antecipadas, conforme programação.
Data: _____
(Assinatura) (Nome e Cargo do Ordenador de Despesas)

DETALHAMENTO DE EMPENHO
A presente diária é destinada ao servidor (a): Sr. (a) _____, com destino a: _____ - _____, no período: (____/____/____) a (____/____/____).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Formulário 2

CONTROLE DE TRÁFEGO – DIÁRIA DE MOTORISTA

NOME DO MOTORISTA:		
LOTAÇÃO:		
VALOR: (RECEBIDO / APLICADO)	R\$	
DESTINO / CIDADE:		
VEÍCULO:		PLACA:
HORÁRIO DE SAÍDA:		HORÁRIO DE RETORNO:
ODÔMETRO KM PARTIDA:	ODÔMETRO KM RETORNO:	KM RODADO:
DATA: _____		
Assinatura		



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Formulário 3 COMPROVAÇÃO SIMPLIFICADA DE GASTOS COM DIÁRIAS

NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS DIÁRIAS:	
FINALIDADE:	Indenizar despesas com alimentação e pernoite
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	Veículo Oficial da Administração

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atesto perante a Administração Municipal, que na forma disposta na legislação municipal e na forma programada conforme requisição inicial foram utilizadas as Diárias concedidas antecipadamente, cujo motivo foi a ausência da sede do Município, prestando serviços à Municipalidade.

As diárias pagas antecipadamente coincidiram *(ou não)* com as viagens programadas, sem alterações e foram consideradas regulares, conforme demonstra o Resumo de Aplicação abaixo.

(juntar comprovação, no caso de Diária Integral com Pernoite).

Data: _____

(Assinatura)
(Nome e Cargo do Chefe Imediato)

CONCILIAÇÃO / COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DAS DIARIAS

Total de Diárias antecipadas / Recebidas	R\$ ----- (--- reais)
Total de Diárias Aplicadas / Concedidas	R\$ ----- (----- reais)
Total a Receber	R\$ 0,00
Total a Repor	R\$ 0,00

ANÁLISE

Certifico haver examinado o respectivo processo de despesa e a presente comprovação, encontrando-se exata; opino pela sua aprovação.

Data: _____

(Assinatura)
(Nome e Cargo do Contador)

Certifico ter examinado a frequência dos servidores envolvidos, como com base no Atestado de Frequência do Setor; opino pela sua aprovação.

Data: _____

(Assinatura)
(Nome e Cargo do Chefe do RH)

APROVAÇÃO

Tendo em vista a comprovação e a respectiva análise dos Setores responsáveis, APROVO a comprovação apresentada, e ordeno o seu arquivamento.

Data: _____

(Assinatura)
(Nome e Cargo do Ordenador de Despesas)



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria